

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE nº 737/77

INTERESSADO: BENEDITO CLÁUDIO PEREIRA

ASSUNTO: Contratação do interessado para lecionar "Voleibol",
no Curso de Educação Física da Escola Superior de
Educação Física de Avaré

RELATOR: Conselheiro José Antônio Trevisan

PARECER CEE nº 955/77 - CTG - APROVADO EM 09/11/77

I- RELATÓRIO

1. Histórico: O senhor diretor da Escola Superior de Educação Física de Avaré submete à apreciação deste Conselho o nome de Benedito Cláudio Pereira para, na categoria docente de Professor I, lecionar a disciplina complementar "Voleibol", junto ao Departamento das Matérias Profissionais do Curso de Educação Física.

2. Fundamentação: Em 1970, o indicado licenciou-se em Educação Física pela Escola Superior de Educação Física e Desportos do Paraná. Está atualmente matriculado no curso de Especialização em "Técnica de Voleibol" na Faculdade de Educação Física de Santo André.

Em 1970 concluiu um curso de arbitragem de basquetebol e em 1974 freqüentou o XVI Curso Internacional de Educação Física, além de dois outros cursos de atualização em Educação Física e de orientação pedagógica.

A experiência docente do indicado foi adquirida nas escolas de 1º e de 2º graus em que lecionou.

Como em tudo o mais foram cumpridas as exigências da Deliberação 8/76, é nossa

II- CONCLUSÃO

Favorável à contratação de Benedito Cláudio Pereira para, como Professor I, lecionar a disciplina complementar "Voleibol", no curso de Educação Física da Escola Superior de Educação Física de Avaré.

São Paulo, 07 de outubro de 1977.

a) Conselheiro José Antônio Trevisan
Relator

III- DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Celso Volpe, Dalva Assumpção Soutto Mayor, Eurípedes Malavolta, Henrique Gamba, José Antônio Trevisan, Luiz Ferreira Martins, Paulo Gomes Romeo.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 26/10/77

a) Conselheiro Paulo Gomes Romeo

Presidente

IV- DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 09 de novembro de 1.977

a) Consº MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES

Presidente